



001E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

"COMPRA

" SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL MÉDICO PARA PLANTÕES NOTURNO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11485	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Profissional Médico para realizar plantões noturnos de 12(doze) horas no Centro Municipal de Saúde das 19:00H as 07:00 H, totalizando 36 horas semanais	72,00	PLANT	700,00	50.400,00
TOTAL						50.400,00

JUSTIFICATIVA: PLANTÕES NOTURNO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: MENSALMENTE APÓS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

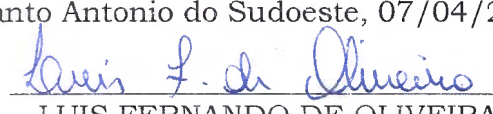
EXECUÇÃO: 6 Meses

LOCAL DE ENTREGA: CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE FISCALIZADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/04/2015.


JANAINA APARECIDA CARMINATTI ORTINA
SECRETARIA DE SAÚDE

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças			
Dotação Orçamentária:			
DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1980	08.001.10.301.1001.2023	303
2015	1990	08.001.10.301.1001.2023	495
Santo Antonio do Sudoeste, 07/04/2015.			
			
LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA			
Secretaria de Contabilidade e Finanças			

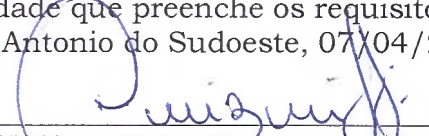


Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Processo dispensa como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 07/04/2015.

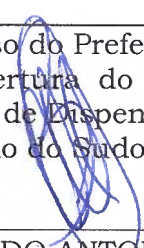


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Dispensa/ Inexigibilidade, Por item.

Santo Antonio do Sudoeste, 07/04/2015.



RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Recebi em ____ de _____ de 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
() MARILIS CRISTINA TONINI
() ELIANE BRUM



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 50/2015

003 C

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
50	Contratação de Serviço	07/04/2015	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
550194-6	JANAINA APARECIDA CARMINATTI ORTIÑA	98/2015	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
81	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	MENSALMENTE APÓS EXE	
Órgão			
Código	Nome	Forma	
08	SECRETARIA DE SAUDE	MENSALMENTE APÓS EXE	
Entrega			
Local		Prazo	
CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE		1 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL MÉDICO PARA PLANTÕES NOTURNO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE

Justificativa:

PARA PLANTÕES NOTURNO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011485	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PLANT	72,00	700,00	50.400,00
	Profissional Médico para realizar plantões noturnos de 12(doze) horas no Centro Municipal de Saúde das 19:00H as 07:00 H, totalizando 36 horas semanais				
				TOTAL	50.400,00
				TOTAL GERAL	50.400,00

ITEM:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA PLANTÃO DE TERCEIRO TURNO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PERÍODO DE TRABALHO:

NO PERÍODO DO TERCEIRO TURNO, DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS, TOTALIZANDO 36 HORAS SEMANAIS.

PROFISSIONAL:

MÉDICO COM REGISTRO NO CRM, COM DISPONIBILIDADE DE REALIZAR ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O TERCEIRO TURNO, TOTALIZANDO 36 HORAS SEMANAIS.

DISPONIBILIDADE DE VAGAS:

1 VAGA.

VALOR:

700,00 REAIS A CADA 12 HORAS DE TRABALHO.

11485

72 plantões

JUSTIFICATIVA:

O MUNICÍPIO NECESSITA DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO NA ÁREA DE MEDICINA PARA REALIZAR O ATENDIMENTO DE PACIENTES NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO QUE O PROFISSIONAL QUE OCUPAVA ESSE CARGO PEDIU EXONERAÇÃO (DESLIGAMENTO) SEM AVISO PRÉVIO, DEIXANDO DESCOBERTO O TERCEIRO TURNO.

João Facchini



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Santo Antonio do Sudoeste, em sete dias de abril de 2015.

Ilustríssima Senhora
CINTIA FERNANDA LANZARIN
PROCURADORA JURÍDICA
Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR

Assunto: *Processo de Dispensa de Licitação.*

Através do presente essa Comissão de Licitações, pelo seu Presidente, Senhor MARILIS CRISTINA TONINI, encaminha para parecer de Vossa Senhoria, o processo de Processo dispensa para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL MÉDICO PARA PLANTÕES NOTURNO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Sem mais para o momento, agradecemos,

Atenciosamente

MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente da Comissão de Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2015
PROCESSO Nº 99/2015

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de contratação de empresa capacitada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL MÉDICO PARA PLANTÕES NOTURNO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, através de “Dispensa de Licitação”.

O Artigo 24, inciso II e inciso IV dispõe o seguinte:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

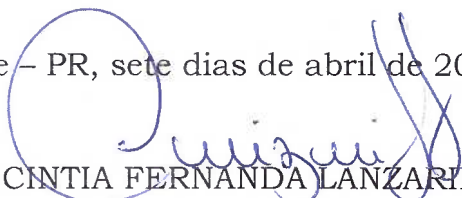
IV – nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras ou serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo de máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação dispensável.

Contudo resta esclarecer que fazem parte integrante do procedimento em apreço, orçamento da empresa a saber: ANDRE LUIS MOTA CAMPOS - EIRELI. Também consta da documentação encaminhada a esta assessoria jurídica a comprovação da regularidade fiscal da empresa. Ante o exposto, com fundamento no **art. 24, inciso II e IV da Lei Federal 8.666/93**, opino pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelas razões supra citadas.

É o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, sete dias de abril de 2015.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.845.620/0001-50 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/03/2014
NOME EMPRESARIAL ANDRE LUIS MOTA CAMPOS - EIRELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)				
LOGRADOURO AV RIO CLARO		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 85.730-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRANCHITA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3540-1270		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **30/03/2015** às **14:41:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

E
4

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19845620/0001-50
Razão Social: ANDRE LUIS MOTA CAMPOS EIRELI
Endereço: AV RIO CLARO SN / CENTRO / PRANCHITA / PR / 85730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2015 a 19/04/2015 ✓

Certificação Número: 2015032109303741810700

Informação obtida em 30/03/2015, às 15:12:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

u e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRE LUIS MOTA CAMPOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.845.620/0001-50
Certidão n°: 89757546/2015
Expedição: 30/03/2015, às 13:49:40
Validade: 25/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRE LUIS MOTA CAMPOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.845.620/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ANDRE LUIS MOTA CAMPOS - EIRELI**
CNPJ: **19.845.620/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

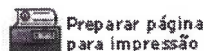
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 13:45:49 do dia 30/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2015. ✓

Código de controle da certidão: **842B.1109.F84A.1C37**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



E

E

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013025398-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.845.620/0001-50**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/07/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

E

E



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



012 E

CERTIDÃO NEGATIVA 15.041/2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA, através do Departamento de Tributação, certifica para os devidos fins que se fizerem necessários, que revendo o Livro de Lançamento de Contribuinte, constatei que referente a Empresa **ANDRE LUIS MOTA CAMPOS**, Inscrita no CNPJ 19.845.620/0001-50, situada na Av. Rio Claro, S/N centro - Pranchita PR, nada consta com referência a débitos.

A presente certidão não exclui o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados após a emissão desta.

Por ser expressão da verdade e para que surta os desejados efeitos legais, assino a presente certidão em duas vias de igual teor e forma.

Pranchita, 30 de Março de 2015.

Estado do Paraná
Pref. Munic. de Pranchita
Sec. Munic. de Finanças

30 MAR. 2015

Departamento
Cadastro e Tributação


Elizane A. Feludo
RG 4.202.412-0
Chefe do Departamento de Tributação

PRAZO DE VALIDADE : 90 DIAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI, 563 - CENTRO
Santo Antonio do Sudoeste/PR - 85710000

TITULAR
GENOBIO NARDI - DISTRIBUIDOR DESIGNADO
GENOBIO NARDI
JURAMENTADO
MARINES BUGANCA RAGAZON -EMP JURAMENTADA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de AÇÕES DE FALENCIAS e CONCORDATAS sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ANDRE LUIS CAMPOS EIRELI

CNPJ 19.845.620/0001-50, no período compreendido entre a presente data e os últimos 17 anos que a antecedem.



Santo Antonio do Sudoeste/PR, 31 de Março de 2015

[Handwritten signature]
GENOBIO NARDI - DISTRIBUIDOR DESIGNADO



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

0146 JUNTA COMERCIAL
ATO DE CONSTITUIÇÃO DE ANDRE LUIS MOTA CAMPOS- EIRELI DO PARANÁ



ANDRE LUIS MOTA CAMPOS, nacionalidade BRASILEIRA, MEDICO, Solteiro, data de nascimento 21/08/1987, nº do CPF 075.432.996-82, documento de identidade MG14748330, POLICIA CIVIL, MG, com domicílio / residência a AVENIDA RIO CLARO, número S/N, bairro / distrito CENTRO, município PRANCHITA - PARANA, CEP 85.730-000 representado(a) por ANDRE LUIZ MOTA CAMPOS, nacionalidade BRASILEIRA, MEDICO, Solteiro, data de nascimento 21/08/1987, nº do CPF 075.432.996-82, documento de identidade MG-14748330, POLICIA CIVIL, MG, com domicílio e residência a AVENIDA RIO CLARO, número S/N, bairro / distrito CENTRO, município PRANCHITA - PARANA, CEP 85.730-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de ANDRE LUIS MOTA CAMPOS-EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAS RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÕES DE EXAMES, ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADE HOSPITALAR.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na AVENIDA RIO CLARO, número S/N, bairro / distrito CENTRO, município PRANCHITA - PR, CEP 85.730-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 12/03/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 73.000,00 (SETENTA e TRÊS MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE ANDRE LUIS MOTA CAMPOS- EIRELI

015

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

PRANCHITA , 6 de Março de 2014.

Andre Luis Mota Campos

ANDRE LUIS MOTA CAMPOS

Titular/Administrador

Andre Luis Mota Campos

ANDRE LUIS MOTA CAMPOS: Titular/Administrador

Representado por: ANDRE LUIZ MOTA CAMPOS

Claudio Eduardo Sbardelotto

CLAUDIO EDUARDO SBARDELOTTO

OAB/PR:22127

Claudio E. Sbardelotto
ADVOCADO OAB/PR.22127

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/03/2014
SOB NÚMERO: 41600108876
Protocolo: 14/118878-2, DE 07/03/2014

ANDRE LUIS MOTA CAMPOS- EIRELI

S. Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR

Conferir com o original

07/04/15

EBO

Comissão de Licitações



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



CPF: 030.910.110-11

Assinatura: Andre Luis Mota Campos

CAPIEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL: MG-14.748.530

DATA DE EMISSÃO: 12/05/2011

NOME: ANDRE LUIS MOTA CAMPOS

PAIS: BRASIL

IDADE: 21/8/1987

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

PROFISSÃO: MONTES CLAROS-MG

DOB: 21/08/1987

CPF: 030.910.110-11

ASSINATURA: Andre Luis Mota Campos

DATA DE ASSINATURA: 12/05/2011

LOCAL DE ASSINATURA: MONTES CLAROS-MG

PI-C-1847

LETICIA ALBERTO MACHADO ROCHA

Assessoria de Orientação

Assinatura: Leticia Alberto Machado Rocha

DATA DE ASSINATURA: 12/05/2011

LOCAL DE ASSINATURA: MONTES CLAROS-MG

Cartão de uso pessoal e intransferível

Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

BANCO DO BRASIL

01/05/2003

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Cartão do Contribuinte

075.432.996-82

ANDRE LUIS MOTA CAMPOS

CPF: 030.910.110-11

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR

07 04 15

830

Comissão de Licitações

E



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2015 – PMSAS – PROCESSO Nº 99/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL MÉDICO PARA PLANTÕES NOTURNO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11485	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Profissional Médico para realizar plantões noturnos de 12(doze) horas no Centro Municipal de Saúde das 19:00H as 07:00 H, totalizando 36 horas semanais	72,00	PLANT	700,00	50.400,00
TOTAL						50.400,00

Fundamentação: Artigo 24 – Inciso II e IV da Lei federal nº 8.666/93

JUSTIFICATIVA: PARA PLANTÕES NOTURNO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação orçamentária:

As despesas com o fornecimento do objeto correrão à conta de recursos do próprio município na seguinte dotação.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1980	08.001.10.301.1001.2023	303
2015	1990	08.001.10.301.1001.2023	495

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 18.068/14 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ANDRE LUIS MOTA CAMPOS - EIRELI	1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Profissional Médico para realizar plantões noturnos de 12(doze) horas no Centro Municipal de Saúde das 19:00H as 07:00 H, totalizando 36 horas semanais		72,00	700,00

Considerando o que consta no Artigo 24, alínea II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antonio do Sudoeste, em sete dias de abril de 2015.

Marilis Cristina Tonini
MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente Comissão de Licitações

Carla da Rocha Dall Onder
CARLA DA ROCHA DALL ONDER
Membro

Eliane Brum
ELIANE BRUM
Membro

Cintia Fernanda Lanzarin
CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DISPENSA Nº 013/2015

PROCESSO Nº 99/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL MÉDICO PARA PLANTÕES NOTURNO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA CONTRATADA:

ANDRE LUIS MOTA CAMPOS - EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Profissional Médico para realizar plantões noturnos de 12(doze) horas no Centro Municipal de Saúde das 19:00H as 07:00 H, totalizando 36 horas semanais		PLANT	72,00	700,00	50.400,00
TOTAL							50.400,00

Considerando o **artigo 24, inciso II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93** e posteriores alterações. Santo Antonio do Sudoeste, em sete dias de abril de 2015.

MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente da Comissão Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 013/2015 – PMSAS

PROCESSO Nº 99/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL MÉDICO PARA PLANTÕES NOTURNO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA CONTRATADA:

ANDRE LUIS MOTA CAMPOS - EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Profissional Médico para realizar plantões noturnos de 12(doze) horas no Centro Municipal de Saúde das 19:00H as 07:00 H, totalizando 36 horas semanais		PLANT	72,00	700,00	50.400,00
TOTAL							50.400,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do **art. 24, Inciso II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93**, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de sete dias de abril de 2015.

Santo Antonio do Sudoeste, em sete dias de abril de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 09/04/2015

JORNAL: TRIBUNA REGIONAL

EDIÇÃO: 1001 E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 09/04/2015

JORNAL: OI DE MS

EDIÇÃO: 828 E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

020 E

Quinta-Feira, 09 de Abril de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0828

Página 65 / 070

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 011/2015 - PMSAS

PROCESSO Nº 93/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DIÁRIO POR MEIO DE CORREIO ELETRÔNICO E WEBSITE, DE BOLETINS DE PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO

EMPRESA CONTRATADA:

GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA-EPP						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FORNECIMENTO DIÁRIO POR MEIO ELETRÔNICO E WEBSITE-BOLETIM DE PUBLICAÇÕES DE INTERESSE MUNICIPAL	SERV	1,00	5.760,00	5.760,00
TOTAL						5760,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de primeiro dia de abril de 2015.

Santo Antonio do Sudoeste, em 02 de abril de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 012/2015 - PMSAS

PROCESSO Nº 97/2015

OBJETO: Aquisição de material de ambulatório para atender o centro municipal de saúde

EMPRESA CONTRATADA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 03.652.030/0001-70, com sede na Rod. BR 480, nº 795, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe -RS, com valor de R\$ 2.925,00 (Dois Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais)

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de seis dias de abril de 2015.

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/04/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 013/2015 - PMSAS

PROCESSO Nº 99/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL MÉDICO PARA PLANTÕES NOTURNO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA CONTRATADA:

ANDRE LUIS MOTA CAMPOS-EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Profissional Médico para realizar plantões noturnos de 12(doze) horas no Centro Municipal de Saúde das 19:00H as 07:00 H, totalizando 36 horas semanais		PLANT	72,00	700,00	50.400,00
TOTAL							50.400,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de sete dias de abril de 2015.

Santo Antonio do Sudoeste, em sete dias de abril de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 014/2015 - PMSAS

PROCESSO Nº 101/2015

OBJETO: Aquisição de bolsas de lona 10 para atender o Departamento de Vigilância Sanitária

EMPRESA CONTRATADA:

ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BOLSADE LONA 10 algodão impermeabilizada, toda debruada, alça de cadarço de algodão largura 50 mm da mesma cor com regulagem fechamento com 2 tiras de cadarço 25mm, 2 divisões internas mais um bolso sem lapela por baixo da tampa. Tamanho: 31 cm (largura) x 37 cm (altura) x 20 cm lateral. Na cor azul marinho. Com serigrafia colorida fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.		UN	60,00	80,00	4.800,00
TOTAL							4.800,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de sete dias de abril de 2015.

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/04/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA MINISTRAR AULAS E DEMAIS ATIVIDADES CURRICULARES REFERENTE AO CURSO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, através do processo de Inexigibilidade nº 007/2015, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA MINISTRAR AULAS E DEMAIS ATIVIDADES CURRICULARES REFERENTE AO CURSO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de primeiro dia de abril de 2015.

EMPRESA CONTRATADA:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	3263	SERVIÇOS EDUCACIONAIS Curso Aprendizagem Profissional Básica. AUXILIAR ADMINISTRATIVO e de PRODUÇÃO INDUSTRIAL- Capacitação de adolescentes, com idade entre 14 e 22 anos incompletos, a ingressar no mercado de trabalho como aprendizes, conforme a lei 10.097/00 e portanas. Curso de qualificação de soldador no processo eletrodo revestido aço carbono e aço baixa liga	37.000,00

Santo Antonio do Sudoeste, em dois dias de abril de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2014

Processo dispensa Nº 23/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO LEGAL DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL DIÁRIO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;

CONTRATADA: PUBLICIDADE EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAIS LTDA;

VALOR ACRESCIDO: R\$ 1.410,00 (um mil, quatrocentos e dez reais)

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2015

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal

e pela contratada: JURACI MARIA FORMIGHIERI-Representante Legal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2011

Tomada de preços Nº 007/2010

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS-CONTRATO DE REPASSE Nº 0311518-23/2009 MINISTÉRIO DAS CIDADES-PROGRAMA SEGURANÇA E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO-RUA PERCY SCHREINER.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;

CONTRATADA: SCHREINER ENGENHARIA LTDA-EPP

VIGENCIA ATUAL: 29/06/2015

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2015

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal

e pela contratada: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER-Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2015

REFERENTE PROCESSO DISPENSA Nº 011/2015

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA-EPP

CNPJ Nº 21.129.497/0001-12

Representante: JOAQUIM FONSECA

CPF nº 831.953.948-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DIÁRIO POR MEIO DE CORREIO ELETRÔNICO E WEBSITE, DE BOLETINS DE PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 5.760,00 (Cinco Mil, Setecentos e Sessenta Reais)

VIGÊNCIA: 01/04/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/04/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1734167596

<http://amsop.dioems.com.br>



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, ANDRE LUIS MOTA CAMPOS - EIRELI NOS TERMOS DA LEI Nº 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL** em exercício, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **ANDRE LUIS MOTA CAMPOS - EIRELI**, com sede na AV. RIO CLARO, SN - CEP: 85730000 - BAIRRO: CENTRO Cidade de Pranchita/PR, inscrita no CNPJ sob nº 19.845.620/0001-50; neste ato representada por seu representante legal, Senhor **ANDRE LUIS MOTA CAMPOS**, CPF nº 075.432.996-82, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **Processo Dispensa nº 013/2015**, homologado em 07/04/2015, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL MÉDICO PARA PLANTÕES NOTURNO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE**. Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11485	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Profissional Médico para realizar plantões noturnos de 12(doze) horas no Centro Municipal de Saúde das 19:00H as 07:00 H, totalizando 36 horas semanais	72,00	PLANT	700,00	50.400,00
TOTAL						50.400,00

O profissional de irá executar os serviços é ANDREI LUIS LOTA CAMPOS CRM Nº 32697/PR

Parágrafo Único - Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Processo Dispensa Nº 13/2015**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela entrega dos produtos/execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o preço proposto que é de **R\$ 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais)**, nas seguintes condições: Conforme

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**

Estado Do Paraná

retirada autorizada pelo Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução/aquisição do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetuado na Tesouraria do Departamento de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente após execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme retirada do produto.

Parágrafo Segundo - A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente a contratada.

Parágrafo Terceiro - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais EMITIDAS em nome de FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 09.263.736/0001-27.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
1980	08.001.10.301.1001.2023	303	3.3.90.39.00.00
1990	08.001.10.301.1001.2023	495	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para início da execução dos serviços é imediato contados a partir do recebimento da autorização de serviço.

Parágrafo Primeiro - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término na data de **seis dias de outubro de 2015**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro - O saldo remanescente do contrato, na falta de aditivo, extingue-se na data de vencimento do mesmo.



023 E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a entrega dos produtos na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro - Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será JANAINA APARECIDA CARMINATTI ORTIÑA, SECRETARIA DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS


Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 07/04/2015.


RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL


ANDRE LUIS MOTA CAMPOS - EIRELI
CNPJ Nº: 19.845.620/0001-50
ANDRE LUIS MOTA CAMPOS
CPF Nº: 075.432.996-82

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº: 056.065.349-24



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

025E

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2015
REFERENTE PROCESSO DISPENSA Nº 013/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ANDRE LUIS MOTA CAMPOS - EIRELI

CNPJ Nº 19.845.620/0001-50

Representante: ANDRE LUIS MOTA CAMPOS

CPF nº 075.432.996-82

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL MÉDICO PARA PLANTÕES NOTURNO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais)

VIGÊNCIA: 06/10/2015

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/04/2015.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 09/04/2015
JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO: 1001 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 09/04/2015
JORNAL: DIARIOS
EDIÇÃO: 828 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

025E

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2015
REFERENTE PROCESSO DISPENSA Nº 013/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ANDRE LUIS MOTA CAMPOS - EIRELI

CNPJ Nº 19.845.620/0001-50

Representante: ANDRE LUIS MOTA CAMPOS

CPF nº 075.432.996-82

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL MÉDICO PARA PLANTÕES NOTURNO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais)

VIGÊNCIA: 06/10/2015

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/04/2015.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 09/04/2015
JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO: 1001 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 09/04/2015
JORNAL: DIÁRIOS
EDIÇÃO: 828 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2015
REFERENTE PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 07/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI
CNPJ Nº 03.776.284/0033-88
Representante: ROSEVETE MARTA MARCELO TESSER
CPF nº 575.069.499-20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA MINISTRAR AULAS E DEMAIS ATIVIDADES CURRICULARES REFERENTE AO CURSO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL.
VALOR TOTAL: R\$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais)
VIGÊNCIA: 01/08/2016
Santo Antonio do Sudoeste, em 02/04/2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2015
REFERENTE PROCESSO DISPENSA Nº 012/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 03.652.030/0001-70
Representante: EDIVAR SZYMANSKI
CPF nº 670.481.290-34
OBJETO: Aquisição de material de ambulatório para atender o centro municipal de saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 2.925,00 (Dois Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 05/04/2016
Santo Antonio do Sudoeste, em 06/04/2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2015
REFERENTE PROCESSO DISPENSA Nº 013/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: ANDRE LUIS MOTA CAMPOS-EIRELI
CNPJ Nº 19.845.620/0001-50
Representante: ANDRE LUIS MOTA CAMPOS
CPF nº 075.432.996-82
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL MÉDICO PARA PLANTÕES NOTURNO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R\$ 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais)
VIGÊNCIA: 06/10/2015
Santo Antonio do Sudoeste, em 07/04/2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2015
REFERENTE PROCESSO DISPENSA Nº 014/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. ME
CNPJ Nº 10.327.100/0001-80
Representante: KATIA SOETHE
CPF nº 008.184.819-60
OBJETO: Aquisição de bolsas de Iona 10 para atender o Departamento de Vigilância Sanitária.
VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 06/04/2016
Santo Antonio do Sudoeste, em 07/04/2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

SÃO JOÃO**PREFEITURA****DECRETO Nº 2.024, DE 08 DE ABRIL DE 2015**

Declara Desistência de candidata aprovada em Concurso Público.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica a candidata, na sequência relacionada, aprovada no Concurso Público homologado pelo Decreto nº 1.611/2011 e prorrogado pelo Decreto nº 1.835/2013, declarada desistente, de acordo com a Declaração de Desistência, assinada pela candidata.

GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL

Cargo: Psicólogo

Nome do Candidato	Identificação	Classificação
Marcia Meier	9.790.709-5-PR	11*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São João em 08 de abril de 2015.
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO.

PORTARIA Nº 4.211, DE 07 DE ABRIL DE 2015.

Designa Comissão para análise e avaliação da documentação referente à Progressão por Escolaridade 2015.

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e considerando a abertura de inscrições para Progressão por Escolaridade pelo Edital nº 026/2015, de 25-03-2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Andréia Cristina Von Fruhauf Moos, RG nº 7.300.176-5-PR, Daiana Lorenzetti, RG nº 9.474.588-8-PR e Nalvir Farias, RG nº 4.186.777-9-PR, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Análise, referente ao processo de Progressão por Escolaridade 2015, Edital nº 026/2015, de 25-03-2015, de conformidade com a Lei nº 1.028, de 11-12-2007.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 07 de abril de 2015.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

PORTARIA Nº 4.212, DE 08 DE ABRIL DE 2015.

Designa servidor para operar serviços de AGC-Agência de Correios Comunitários e Revoga Inciso III da Portaria nº 3.196, de 15/06/2010.

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, Clóvis Mateus Cucolotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidor municipal para operar serviços de AGC - Agência de Correios Comunitários e para assinar relatórios de prestação de serviços mensais, conforme adiante citado:

I- Marli Sutil Telles, RG nº 8.441.851-0-PR - AGC do Distrito de Dois Irmãos.

Art. 2º Revoga Inciso III da Portaria nº 3.196, de 15/06/2010.

Art. 3º Registre-se e publique-se, em 08 de abril de 2015.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

***Extrato de Dispensa de Licitação nº 014/2015,**

Contratante: Município de São João, CNPJ: 76.995.422/0001-06, Contratada: Irmãos Fruhauf Ltd-EPP, CNPJ: 81.169.070/0001-70, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de móveis e utensílios domésticos para Casa Lar do Município de São João-PR. Valor Total: R\$ 5.584,50 (cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). Fundamento: Art. 24, V, da Lei nº. 8.666/93, São João-PR, 08 de abril de 2015. Altair José Gasparetto-Prefeito Municipal de São João.

*Extrato do Contrato nº 090/2015, Contratante: Município de São João, Contratado: Vilson Carpenedo. Objeto: Aquisição de cascalho. Valor Global R\$ 6.000,00.

*Extrato do Termo Aditivo nº 066/2015, Contratante: Município de São João, Contratada: M.A. Empreendimentos Ltda. Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 029/2013, de 11 de abril de 2015 até 11 de abril de 2016.

*Extrato do Termo Aditivo nº 067/2015, Contratante: Município de São João, Contratada: Alexandre Henrique Naressi Munhoz F.I. Objeto: Prorrogam os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 028/2013, de 11 de abril de 2015 até 11 de abril de 2016.

Replicação por Erro:

*Extrato do Termo Aditivo nº 065/2015, Contratante: Município de São João, Contratada: Hospital e Maternidade São João Ltda. Objeto: Fica alterado o Contrato nº 009/2012, em razão do requerimento de alteração da titularidade da propriedade do imóvel objeto da locação, de acordo com o que consta da Matrícula do CRI de Chopinzinho nº 23.866 (R1), passando os locadores a serem: Milvo Ciro Guarienti-CPF nº 211.385.320-53, João Carlos Guarienti, -CPF nº 462.321.509-10 e Valmir Carlos Biesek CPF nº 648.750.910-87.